CONTRATO

CONTRATO N.º232/2022
PROC.ADM N.º 92/2022
PREGÃON.º 22/2022

Objeto:CONTRATAÇÃODEEMPRESAFORNECEDORADEÁGUAMINERALEREFRIGERANTESPARAATENDERAS NECESSIDADES DASECRETARIADESAUDE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita na CNPJ sob o nº 23.132.211/0001-83, situada na Av. Cândido Coelho, 96 – Barro Vermelho, São João do Piauí – PI, representada neste ato pelo sua secretária Ynaiara Coelho Moreira, CPF: 014.594.423-93,doravante denominada de**CONTRATANTE** e a empresa**NILMAR BARBOSA DAMASCENO ME,** R. Baroniza L. de Sousa, 230 – Centro, Pedro Laurentino Estado: Piauí CNPJ/MF: 05.402.652/0001-76,neste ato representado pelo Sr. Nilmar Barbosa Damasceno CPF: 799.402.933-72, residente e domiciliado nesta cidade,doravantedenominadade**CONTRATADA**,tendoemvistaodispostono**Processon.º92/2022 Pregãon.º22/2022 -CPL**epropostaadjudicada quepassamaintegrareste instrumento,

Independentementedetranscrição,naparteemquecomestenãoconflitar,resolvemdecomumacordo,celebraropresente**CONTRATO**,mediantesascláusulasecondiçõesaseguirreproduzidas:

CLÁUSULAPRIMEIRA –DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA MINERAL EREFRIGERANTESPARAATENDERASNECESSIDADESDASECRETARIADESAUDE.**

CLÁUSULASEGUNDA– DOPRAZO

2.1.Ocontratovigorarápor12(doze)meses

CLÁUSULATERCEIRA– DOVALORDOCONTRATO

3.1Aspartes atribuemaesteContrato, paraefeitos dedireito,ovalor de**R$ 88.450,00(oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, tributos, horas extras, adicionais taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária ao perfeito fornecimento do objeto descriminado em Termo de Referência

CLÁUSULAQUARTA–DACESSÃOOUTRANSFERÊNCIA

4presente contratonãopoderáserobjetode cessão outransferência,notodoou emparte.

CLÁUSULAQUINTA–DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

5. Adespesa comoobjetodestalicitaçãocorrerápelaseguinte DotaçãoOrçamentária:

5.1 Dotação orçamentaria:
Projeto
atividade:10.301.0005.2033.0000;10302.0005.2036.0000;10.301.0005.2031.0000;
10.302.0005.2041.0000;10.302.0005.2042.0000;10.302.0005.2102.0000;10.301.0005.20
45.0000;
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso:500;600;621

CLÁUSULASEXTA–DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA

6.1. A Contratadaobriga-sea:

6.1.1. Efetuaraentregadosbensemperfeitascondições,noprazoelocalindicadopelaAdministração,em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva notafiscalconstandodetalhadamenteasindicaçõesdamarca,fabricante,modelo,tipo,procedênciaeprazode garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelosvíciosedanosdecorrentesdosmateriais;

6.1.3. Atenderprontamenteaquaisquerexigênciasda Administração,inerentesaoobjetodapresentelicitação.

6.1.4. ComunicaràAdministração,noprazomáximode24(vinteequatro)horasqueantecedeadatadaentrega,osmotivosqueimpossibilitemocumprimentodoprazoprevisto,comadevidacomprovação.

6.1.5. Responsabilizar-seportodasasobrigaçõestrabalhistas,sociais,previdenciárias,tributáriaseasdemaisprevistasnalegislaçãoespecífica,cujainadimplêncianãotransfereresponsabilidadeàAdministração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condiçãode aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor dedezoitoanos em trabalhonoturno, perigoso ouinsalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULASETIMA–DASOBRIGACÕESDACONTRATANTE

7 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes,sãoobrigações daContratante:

7.1 Fiscalizareacompanhar ofornecimentodoobjeto desteContrato;

7.2 OCONTRATANTE obriga-seaefetuar o pagamentona formaajustada nestedocumento;

7.3 Cumprircomtodasas obrigações financeiraspara com aCONTRATADA;

7.4 Forneceraqualquertempoecomomáximodepresteza,mediantesolicitaçãoescritadaCONTRATADA, informaçõesadicionais, dirimir dúvidaseorientá-laem todos os casosomissos;

7.5 Aplicarpenalidadesà CONTRATADA,quandoforocaso;

7.6 Fiscalizaraexecuçãodocontrato,atravésdeservidorespecialmentedesignado,sendopermitidaaassistência deterceiro,conforme dispõeoart. 67daLei8666/93.

7.7 Rejeitar,notodooemparte,oprodutoqueaCONTRATADAentregarforadasespecificaçõesdoContrato e seusanexos;

7.8.Verificararegularidadedasituaçãofiscalda CONTRATADA.

7.9 O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato e nocontratoa ser firmado.

CLÁUSULAOITAVA–DAFISCALIZACÃO

8.1 Ofornecimentodoobjetoseráacompanhada,controlada,fiscalizadaeavaliadapelaCONTRATANTE.

8.1.1 Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelo supracitado, queserátambémofiscaldocontrato,procederàsanotaçõesdasocorrênciasrelacionadascomaofornecimento doobjeto,determinandooquefornecessárioaregularizaçãodasfalhasoudasimpropriedadesobservadas.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, nãoexcluindooureduzindoaresponsabilidadedaCONTRATADA,inclusiveperanteterceiros,porqualquer irregularidadee,nasuaocorrência,nãoimplicarácorresponsabilidadedaPrefeituraMunicipaldeSãoJoãoDo Piauí,oudeseus agentes eprepostos.

8.3 APrefeituraMunicipaldeSãoJoãodoPiauí,sereservaodireitodenãoreceberoprodutoprestadoem desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de referência anexo, podendorescindiracontratação eaplicar as penalidadesprevistas em contratoe nalegislaçãopertinente.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamenteatendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal deSão JoãodoPiauí.

8.5 Ficanomeadoo(a)Sr.(a)Samara Xavier Rodrigues CPF: 015.141.073-92,comosendofiscalresponsávelporestecontrato.

CLÁUSULANONA–DOPAGAMENTO

9.Oprazodepagamento contadoapartirdadataderecebimentodaNotafiscal,devidamenteatestadapelaFISCALIZAÇÃO, no máximo, de:

a)60(sessenta)dias.

PARÁGRAFOPRIMEIRO–

OpagamentoseráefetuadomediantenotafiscaL,devidamenteatestadapelaFISCALIZAÇÃOdaContratante.

PARÁGRAFOSEGUNDO–NenhumpagamentoseráefetuadoàContratada enquantoestiverpendentedeliquidaçãodequalquerobrigaçãofinanceira,quelheforimpostaemvirtudedapenalidade,ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sobresponsabilidadedalicitanteContratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma serádevolvidaàContratadaparacorreção,ficandoestabelecidoqueoprazoparapagamentoserácontadoapartir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pagapelaContratante.

CLÁUSULADÉCIMA–DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS

11. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multade mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor do fornecimento do itemouloteatéolimitede10%(dezporcento)quedeveráserrecolhidonoprazode05(cinco)diasúteisapartir dadata de recebimento danotificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da multa aludida no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTEpoderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcialdaobrigação, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, nos casos que ensejarem rescisão doContratona formadalei;

c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São João do Piauí, bem como oimpedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual,independentementedaaplicação das multascabíveis;

d) declaraçãodeinidoneidade,quandoaCONTRATADAdolosamentedeixardecumprirasobrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário OficialdosMunicípiosedaUnião.

PARÁGRAFOSEGUNDO–

Aspenalidadesprevistasnestacláusulatêmcaráterdesançãoadministrativa,consequentementeasuaaplicaçãonãoeximeaCONTRATADAderepararosprejuízos

queseuato venhaaacarretaraoContratante.

PARÁGRAFOTERCEIRO–

Assançõesprevistasnasalíneasbec,poderãoseraplicadasconjuntamentecom a previstanaalíneaa;

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos noContrato, acarretará como penalidade a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por diadeatraso, para cadamarco nãocumprido.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA–DASCONDICÕESDERECEBIMENTO

12.1 Osprodutosserãorecebidosprovisoriamentenoprazode15(quinze)diaspeloresponsávelpeloacompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidadecomas especificações constantes no Termo deReferência enaproposta.

12.2 Osprodutospoderãoserrejeitados,notodoouemparte,quandoemdesacordocomasespecificaçõesconstantesnoTermodeReferênciaenaproposta,devendosercorrigidos,ousubstituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação depenalidades.

12.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo previsto no item 14.1., por servidor oucomissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termocircunstanciado,assinadopelaspartes,apósodecurso doprazode observação,ouvistoria quecomprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratadoreparar,corrigir,remover,reconstruirousubstituir,àssuasexpensas, nototalou emparte,oobjetodocontratoemqueseverificaremvícios,defeitosouincorreçõesresultantesdaexecuçãooudemateriaisempregados,naforma previstano art. 73,I,"b", c/c art. 69 daLei n.8.666/1993;

12.4 Orecebimento provisório ou definitivo ocorrerámediante termo circunstanciado ourecibo

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratadapelosprejuízos resultantes daincorretaexecução docontrato.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA–DARESCISÃOCONTRATUAL

13.1Constituemmotivosparaa rescisãodesteContrato:

a) Onãocumprimento decláusulascontratuais,especificações ouprazos;

b) Ocumprimento irregulardecláusulas contratuais,especificações ouprazos;

c) Alentidãodoseucumprimento,levandooCONTRATANTEacomprovaràimpossibilidadedocumprimentodo fornecimento, no prazoestipulado;

d) Oatrasoinjustificadona entregadosprodutos;

e) Ocometimentoreiteradodefaltasnasuaexecução,anotadasnaformado§1°doart.67daLeiFederaln°8.666/1993;

f) Adecretaçãodefalência ouainstauraçãodeinsolvênciacivil;

g) AdissoluçãodaCONTRATADA;

h) Aalteraçãosocialouamodificaçãodafinalidadeoudaestruturada CONTRATADA,que

prejudiquemaexecuçãodesteContrato;

i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo dassançõespenaiscabíveis;

j) Aocorrênciadecasofortuitooudeforçamaior,regularmentecomprovada,impeditivadaexecuçãodoContrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadaspela máximaautoridadeda esfera administrativa aqueestásubordinadooCONTRATANTEeexaradasno processo administrativo aqueserefereoContrato;

m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretará modificação do valor inicial do Contratoalémdolimitepermitidono§1ºdoart.65daLeiFederalnº8.666/1993,salvoassupressõesresultantes de acordocelebradoentreos contratantes, nos termos do§ 2º do art. 65 da referidaLei;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentesdos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ouguerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suasobrigaçõesatéqueseja normalizadaasituação.

PARÁGRAFOPRIMEIRO–
Oscasosderescisãocontratualserãoformalmentemotivadosnosautosdoprocesso, asseguradoo contraditório ea ampladefesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO –Arescisãodeste Contratopoderáser:

a) DeterminadaporatounilateraleescritodaAdministraçãonoscasosenumeradosnasalíneas'a'a'n'destacl áusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que hajaconveniênciaparaoCONTRATANTE;

c) Judicialmente,nostermos dalegislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" destacláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmentecomprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução doContratoatéadatadarescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará aretençãodoscréditosdecorrentesdoContrato,atéolimitedosprejuízoscausadosaoCONTRATANTE,alé mdas sanções previstas nesteinstrumento.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA–DALEGISLAÇÃOAPLICÁVEL

14.1NainterpretaçãodesteContratoseráaplicadaa**Leinº10.520de17dejulhode2002**,subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se osPrincípiosdaTeoriaGeraldosContratoseasdisposiçõesdedireitoprivado,naformadoart.54daLeinº8.666 /93,combinadocomart. 55, inciso XIIdomesmo diplomalegal.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA–DASPARTESINTEGRANTES

15.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão 22/2022-CPL, e seus anexos, a proposta da **CONTRATADO,** Processo Administrativo n.º **92/2022**, **Termo de Referência**, bem como todas ascorrespondências entrea**CONTRATADA**eo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULADECIMA QUINTA–DOSTRIBUTOSEDESPESAS

16.1Constituirãoencargosexclusivosda**CONTRATADA**,opagamentodetributo,tarifas,emolumentosedespesasdecorrentesdeformalizaçãodopresentecontratoedaexecuçãodoseuobjeto.

CLÁUSULADECIMASEXTA –DAPUBLICAÇÃO

17.1 Este contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de conformidade com o ParágrafoÚnico, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, ocorrendo as despesas por parte daCONTRATANTE.

CLÁUSULADECIMA SÉTIMA – DOFORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia dequalquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidasadministrativamente.

18.2 E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumentoem04 (quatro)vias deigual teor eumsó efeito napresençadas testemunhas abaixo assinadas.

SãoJoãodo Piauí-PI,25deoutubrode2022.

Ynaiara Coelho Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária Ynaiara Coelho Moreira
CPF: 014.594.423-93
CONTRATANTE

Nilmar B Damasceno

NILMAR BARBOSA DAMASCENO ME
Sr. Nilmar Barbosa Damasceno
CPF: 799.402.933-72
CONTRATADA

TESTEMUNHA_____CPF_____

TESTEMUNHA_____CPF:_____